

Lei nº 142

De 10 de dezembro de 1965.

"Estabelece o Regulamento da
nova Lei de Cidades e das
das jurisdições".

O Prefeito Municipal de Itapetininga, Estado
do Paraná;

Faz saber que a Câmara de Vereadores do
município de Itapetininga aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica designada para o
Reitor Magalhães a atual Praça do Estado de Paraná.

Art. 2º - O supramencionado da cidade
município de Itapetininga no prazo máximo de 120 dias a
contar da publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei
correrão por conta da verba suplementar do ano
de 1966.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Itapetininga, 10 de dezembro de 1965.

Leandro de Souza
Prefeito

Emílio de Souza
Vice-Prefeito